



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 02 de junho de 2017 • Ano I • Edição Nº 3336



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 385/2017)	2
LEI (Nº 945/2017) *	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2017)	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMG	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 055/2017)	14
ERRATA RERRATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 385/2017)



DECRETO Nº385/2017

Exonera Gestor de compras, cotações e contratos da Secretária Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz - SMS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de **Gestor de compras, cotações e contratos** a Sr.^a **Suziane Valentim Fonseca, Símbolo A5**, da Secretária Municipal de Saúde - SMS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2017.

Marcus Vinicius Marques Gil

Prefeito

LEI (Nº 945/2017) *



LEI Nº 945/2017

Dispõe sobre a nova forma de cálculos e pagamento da gratificação de incentivo a produtividade - GIP e gratificação de incentivo a produtividade fiscal - GIPF, revoga as disposições em contrario e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Gratificação de Incentivo a Produtividade - GIP é devida aos servidores em exercício de atividade relacionada à arrecadação e/ou fiscalização municipal lotados na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, na Secretária Municipal de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade - SUCOM, Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a vigilância sanitária, e Transveracruz especificamente os fiscais de Transporte, excluídos os servidores que, por função, exercem atividades administrativas nos setores de arrecadação.

§ 1º - Os guardas municipais independente do local de atuação, seja servindo em grupamento que exerçam atividades junto com os fiscais, ou no trânsito, não farão jus a percepção da Gratificação de incentivo a produtividade GIP, passando a receber a compensação estipulada como gratificação fixa de 0,5 salário mínimo a ser especificada como composição salarial, bem como, fazem jus os servidores da Guarda Municipal, devido a atuação fardados e risco real, ao Adicional de Risco a integrar a composição salarial fixado em 30% do salário base.

§ 2º - Os guardas municipais quando no exercício da fiscalização podem praticar todos os atos inerentes ao poder de polícia da administração.

§ 3º - Os servidores que gozarem de férias anuais farão jus ao pagamento mensal proporcional de GIP calculado tendo como parâmetro a média aritmética da gratificação recebida nos 12 meses anteriores.



Parágrafo único - A gratificação deve ser restrita aos servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 2º. A Gratificação de Incentivo a Produção - GIP será paga de acordo com a pontuação alcançada pelo servidor limitando-se a 1.000 (mil) pontos com base na arrecadação do mês anterior.

§ 1º. O servidor é obrigado a alcançar a pontuação mínima de 200 (duzentos), pontos.

§ 2º. As notificações e autos de infração devem conter a assinatura, CPF e RG do contribuinte se tratando de pessoa física, ou do Fiscal e testemunha presente no ato.

§ 3º. As notificações e autos de infração devem conter a assinatura, e carimbada pelo contribuinte se tratando de pessoa jurídica, ou responsável presente no ato.

§ 4º. Em caso de contribuinte residente fora do município será aceito como comprovação a correspondência com aviso de recebimento - AR.

Art. 3º. O valor do ponto é de R\$ 2,00 (dois reais) para o exercício de 2017.

Parágrafo Único. O valor do ponto será corrigido anualmente, por decreto, obedecendo índice oficial para o qual fica fixado a variação anual do IGPM.

Art. 4º. A Gratificação de Incentivo a Produtividade Fiscal - GIPF será devida a todos os fiscais municipais.

§ 1º. A GIPF será calculada sobre os pagamentos dos impostos e taxas após a data de vencimento.

§ 2º. O fiscal só terá direito se suas atividades de fiscalização tenha dado causa ao pagamento.

§ 3º. O pagamento do imposto ou taxa após a data de vencimento de forma espontânea pelo contribuinte não fará base de cálculo da GIPF.

§ 4º. Se o contribuinte se apresentar espontaneamente para pagamento da dívida e o fiscal incluir na base de cálculo da GIPF será suspenso o pagamento da GIPF do



servidor para apuração da conduta por Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

§ 5º. A GIPF será calculada multiplicando a arrecadação por auto pago por 0,10.

Art. 5º. Para comprovar que os esforços do fiscal deram causa a arrecadação deve ser juntado ao pedido de pagamento planilha com cópia dos seguintes documentos:

I - cópia da notificação ou auto de infração com assinatura e carimbo do contribuinte ou responsável se tratando de pessoa jurídica;

II - cópia da notificação ou auto de infração com assinatura, CPF e RG do contribuinte ou responsável se tratando de pessoa física;

III - comprovante de quitação do DAM emitido pelo sistema de arrecadação do município;

IV - Se o contribuinte residir fora do Município será aceito correspondência com Aviso de Recebimento- AR para comprovar a notificação;

Art. 6º. Os pontos para cálculo da Gratificação de Incentivo a Produtividade serão calculados pela Diretoria de Tributos de acordo ao anexo único da presente lei.

Art. 7º. Os plantões não poderão ser superior a 01(um) por semana.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

Prefeito



ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI 12/2017

**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS INDIVIDUAL POR
ATIVIDADE REALIZADA
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Fiscais de Tributos

ÍTEM	ATIVIDADE	Nº DE PONTOS
01 NOTIFICAÇÃO FORMAL		
a)	Notificações para recolhimento de tributos municipais em atraso, regularização e revisão de licenças diversas por contribuinte com vistoria no estabelecimento.	8
b)	Autuação em geral por infração para regularização	8
02 DILIGÊNCIAS EXTERNAS		
a)	Diligencias Externas em geral Para verificação de vício, falsificação ou adulteração de documentos fiscais que impliquem na ocultação de fatos essencial, quanto à operação descrita; Para verificação de uso ou existência de documentos fiscais com número e série em duplicidade; Para verificação de documento fiscal que consigne importância diversa do valor da prestação de serviços; Diligência programada para verificação de emissão de documentos fiscais, com a lavratura de Autos de Constatação de Infração por descumprimento da Legislação Municipal;	8 (por estabelecimento)
	Para verificação de uso ou existência de documentos fiscais com número e série em duplicidade; Para verificação de documento	



fiscal que consigne importância diversa do valor da prestação de serviços; Diligência programada para verificação de emissão de documentos fiscais, com a lavratura de Autos de Constatação de Infração por descumprimento da Legislação Municipal; para fins de instrução de processo administrativo tributário, revisão de estimativa de ISS, análise e decisão em requerimentos que versem sobre Isenção de tributos, notificação de estabelecimentos sem alvará, baixa de alvará e interdição de estabelecimento; Diligência externa que resulte em apreensão de documentos ou comprovantes de atos e operações, que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária	
b) Constatação de contribuinte em atividade sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte	4
c) verificação do uso integral de máquinas registradas, bem como da respectiva emissão de documentos e escrituração em livros fiscais	4
d) interdição e cassação de licença de estabelecimento comercial	10
e) outras diligências e verificações referentes à obrigação principal e não especificada acima	4
f) Para entrega de Documentos de Arrecadação Fiscal e Outros	2
03 PLANTÕES	
a) Para fiscalização em estabelecimento de prestação de serviço e outros (por dia, Máximo de um por semana)	15
b) Fiscalização noturna em estabelecimento comercial e eventos devidamente requisitada por autoridade superior	20



04 AUDITORIA	
a) Auditoria fiscal através do termo de início e final dos trabalhos de fiscalização (auditoria programada), por dia ou até o limite de 300 pontos, desde que requisitada por autoridade superior, podendo ser prorrogada por igual limite, desde que comprovada a necessidade	30
05 LANÇAMENTOS, LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS	
a) Para trabalhos relativos ao acompanhamento e recuperação de valores que integram o índice de participação do Município no ICMS	10
c) Lançamentos de Notas Fiscais e ou documentos de ISSQN ou de apuração do Índice de Participação dos Municípios	5
d) Elaboração de relatórios fiscais	4
06 PARECERES	
a) Parecer em processo fiscal; Auxílio na elaboração de ação ou defesa administrativa ou judicial; Auxílio na elaboração de ação ou defesa administrativa ou judicial; Elaboração de resposta ou parecer fiscal em consultas, impugnações ou recursos de contribuinte; Análise, diligências e parecer fiscal em requerimentos de imunidade, isenção, não incidência, entrevista social com contribuinte	3
07 LAVRATURA DE TERMOS DE	
a) Embargos, apreensão, interdição, início de ação fiscal, recebimentos de documentos fiscais, entrega de documentos e retenção de mercadorias	10
08 VISTORIAS	
a) De fiscalização para localização e funcionamento; Renovação de licença de funcionamento	4



**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS INDIVIDUAL POR
ATIVIDADE REALIZADA
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Fiscais de Obras

ATO FISCAL	PONTUAÇÃO
1 Parecer fiscal	5
2 Relatório fiscal	3
3 Termo de apreensão	7
4. Auto de embargo	10
5 Auto de demolição	7
6 Auto de intimação e ou/notificação	5
7 Auto de infração	2
8 Auto de multa	5
9 Serviço de plantão fiscal (por dia) devidamente solicitado por autoridade superior	15
AUTO DE HABITE-SE (POR M²)	
I – DE 1 M ² À 70M ²	2
II – DE 71 M ² À 150M ²	3
III – DE 151 M ² À 300M ²	4
IV – DE 301 M ² À 500M ²	5
V – DE 501 M ² À 800M ²	6
VI – DE 801 M ² À 1200M ²	7
VII – DE 1201 M ² À 2000M ²	8
VIII – ACIMA DE 2001M ²	10
PRIMEIRO LANÇAMENTO DE IPTU	10



**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS INDIVIDUAL POR
ATIVIDADE REALIZADA
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Fiscais de Vigilância Sanitária

ATO FISCAL	PONTUAÇÃO
Parecer fiscal	4
Relatório fiscal	5
Termo de inspeção sanitária	5
Termo de apreensão	10
Cadastro de estabelecimento / recadastramento	3
Auto de coleta de amostra para análise (água e alimentos)	5
Auto de intimação; Infração; Multa	5
Vistoria a estabelecimentos em geral inclusive ambulantes	2
Notificação	3
Vistoria para liberação de 1º alvará sanitário	5
Vistoria para renovação de alvará sanitário	5
Vistoria realizada em período noturno por solicitação do superior	10
Atendimento a reclamação / denúncias	5
Plantão em feiras livre	5
Embargos e interdições	10
Informação e instrução de processo	5
Fiscalização em eventos e feiras populares	5
Descarte de material apreendido no aterro sanitário	10
Emissão de ofícios, relatórios para encaminhamento ao Ministério Público após protocolado no órgão ministerial	10
PLANTÕES	
Para fiscalização em estabelecimento de	15



prestação de serviços e outros (por dia) devidamente autorizado por autoridade superior.	
Fiscalização noturna em estabelecimento comercial e eventos devidamente requisitada por autoridade superior	20

**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS INDIVIDUAL POR
ATIVIDADE REALIZADA
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Agentes de Trânsito / Fiscal de Transporte

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Fiscalização formal por veículos (máximo de 150 pontos semana)	5
Blitz (por dia) autorizada por autoridade superior	10
Informação e instrução de processos	2
Serviços internos (por dia) autorizado por autoridade superior	3
Diligências em atendimento de denuncia (por atendimento)	5
Apreensão de drogas ilícitas ou armas (por fiscalização)	10
Notificação; Aplicação de multa	5
Plantão	15
Vistoria em veículo	5



**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS INDIVIDUAL POR
ATIVIDADE REALIZADA
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

**Servidores efetivos que trabalham de forma direta com arrecadação
conforme relação disposta em Portaria**

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Análise/Abertura de Empresa REDESIM	5
Acompanhamento como Motorista de Servidor do Fisco por atividade	2
Atendimento ao Contribuinte por Email	2
Parcelamentos da dívida ativa (por contribuinte)	5
Cadastro de contribuinte (por contribuinte)	5
ITIV (por cada arrecadação)	5
Emissão de certidão da dívida ativa (por certidão) com encaminhamento para cobrança	3
Emissão de certidão negativa de débitos; Emissão de Alvará;	2
Envio de informações atualizadas a procuradoria em cada solicitação para instruir os processos de execução em andamento (por contribuinte)	2
Cadastramento de área	5
Revisão de área	3
Desmembramento / desdobro	3
Unificação de área	3
Tramitação de processo para outros setores (por processo)	1
Despacho / decisão em processo	1
Emissão de nota fiscal avulsa	1

Gabinete do Prefeito em 18 de Maio de 2017

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

10

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº.
031/2017**

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias, ao contrato nº 031/2017 que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar emergencial pelo período de 90 (noventa) dias, para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Licitação: Dispensa nº. 033/2017.

Contratada: **TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP.**

CNPJ: 12.069.133/0001-01

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação:
0501/2028/3.3.9.0.39/01-04-19

Prazo: 30 (trinta) dias

Vera Cruz/BA, 31 de Maio de 2017.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMG

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 055/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2017

Onde se lê: Locação de 01(um) imóvel pelo período de 09 (nove) meses para funcionamento da Unidade dos Correios na localidade de Gameleira.

Leia-se: Locação de 01(um) imóvel pelo período de 09 (nove) meses para funcionamento da Sub Prefeitura com serviços inerentes a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, na localidade de Gameleira.

Objeto: Locação de 01(um) imóvel pelo período de 09 (nove) meses para funcionamento da Sub Prefeitura com serviços inerentes a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, na localidade de Gameleira.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 050/2017.

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão: 0401 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Projeto/atividade: 2.009 – Gestão das ações da SEMG;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 00/42

Prazo: 09 (nove) meses.

Contratado: HUMBELINA FERREIRA SACRAMENTO

CPF: 090.762.555-04

Valor Mensal: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 24 de Abril de 2017.

ERRATA | RERRATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 050/2017

Onde se lê: Locação de 01(um) imóvel pelo período de 09 (nove) meses para funcionamento da Unidade dos Correios na localidade de Gameleira.

Leia-se: Locação de 01(um) imóvel pelo período de 09 (nove) meses para funcionamento da Sub Prefeitura com serviços inerentes a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, na localidade de Gameleira.

Objeto: Locação de 01(um) imóvel pelo período de 09 (nove) meses para funcionamento da Sub Prefeitura com serviços inerentes a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, na localidade de Gameleira.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 050/17.

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão: 0401 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Projeto/atividade: 2.009 – Gestão das ações da SEMG;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 00/42

Contratada: HUMBELINA FERREIRA SACRAMENTO

CPF: 090.762.555-04

Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Vera Cruz/Bahia, 24 de Abril de 2017.